EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ______ VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX - DF

PRIORIDADE : IDOSO

Fulano de tal, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXX, expedida pela SSP/DF (doc.01), inscrita no CPF sob o nº. XXXXX(doc.02), residente e domiciliada na XXXXXXXXXV-Vila Planalto (doc. 03), telefone: XXXXX, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, requerer

MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DE LAR

em face de **Fulano de tal**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na XXXXXXXX- Planalto, pelos fatos e fundamentos expostos.

I - DOS FATOS

- 1 A autora é mãe da ré, que, apesar de ter trinta e sete anos, reside com sua genitora, não obstante o comportamento desta ter trazido diversos transtornos ao ambiente familiar da autora.
- 2 Ressalte-se que a ré é usuária de álcool e drogas, sendo que, para sustentar os seus vícios chega ao ponto de furtar objetos da casa da autora. Cristalina que a convivência com a ré acarreta, indubitavelmente, um ambiente prejudicial ao convívio familiar. A Requerente sempre pediu à requerida que saísse do imóvel, oferecendo-lhe dinheiro para alugar outra moradia, mas esta limita-se a tomar o dinheiro e gastá-lo em outras coisas.
- 3 Registre-se que a autora ainda não quis lavrar ocorrência, em respeito aos laços familiares que a unem à requerida. Não obstante, faz-se necessário que esta seja afastada do lar da Requerente, reintegrando-se a posse total à autora, que está cansada da vida de sofrimentos que leva.
- 4 Ademais, a ré não aceita deixar a casa amigavelmente, sendo necessário a invocação da tutela jurisdicional do Estado.

II - DA COMPETÊNCIA DA VARA DE FAMÍLIA

5 - Ora, uma vez que se trata de disputa no seio familiar, a competência para o deslinde do feito é da Vara de Família. Neste sentido, já julgou o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, respectivamente:

DIREITO CIVIL. POSSE. REINTEGRAÇÃO. AÇÃO PROMOVIDA PELO FILHO CONTRA A MÃE E IRMÃOS. CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL. PEDIDO IMPROCEDENTE.

Disputa de posse de imóvel residencial no seio da família não comporta resolução em sede possessória.

Apelação desprovida. (TJDFT. 3ª Turma Cível. APC 4960398, rel. Des. ANGELO PASSARELI, julg. 7.6.1999, unânime, acórdão 116411, publ. <u>DJU</u> 1º.9.1999, pág. 52 - grifos acrescentados)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. FAMÍLIA. INCOMPETÊNCIA. A demanda proposta busca equacionar questão decorrente de relação de família. Incompetência da Câmara para o exame de tais questões. Competência declinada para uma das câmaras especializadas em direito de família. (TJRS. 13º Câmara Cível, APC 70003889235, Relator: Eduardo Kraemer, julgado em 30/11/2004 - grifos).

6 - Destarte, por tratar-se de feito que aborda questão decorrente da relação de família, competente é o juízo da Vara de Família para julgar o feito.

III - DO DIREITO

FUMUS BONI IURIS

- 7 O *fumus boni iuris* resta verificado, na medida em que a autora goza do direito a preservar sua integridade moral, bem como uma vida digna, o que, sem qualquer dúvida, tem sido impossibilitado pela presença de sua filha em sua residência, que a impede de usar e fruir de seu imóvel.
- 8 Outrossim, a ré já conta com a idade de 36 anos, é saudável e plenamente capaz de arcar com as responsabilidades de uma pessoa adulta, tirando da autora o encargo de ter que sustenta-la e os seus vícios que trazem total desarmonia ao lar desta.
- 9 Ademais, o imóvel em que as partes residem se encontram é de

propriedade da autora o que demonstra ser plausível o direito invocado.

DO PERICULUM IN MORA

10 - O *periculum in mora* consiste nos danos irreversíveis que certamente advirão do comportamento nefando cometido pela ré. Não se admite, outrossim, que alguém permaneça sob o estado de terror ao qual a autora encontra-se submetida, por ter que conviver com o uso de drogas da ré, as brigas diversas e a depredação do patrimônio da autora devido aos furtos que aquela comete na casa desta.

IV - DOS PEDIDOS

- 11 Ante o exposto, requer:
- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente necessitada, nos moldes da lei n.º 1.060/50;
- b) A concessão da medida liminar, com o afastamento da ré;
- c) A citação da Ré, para tomar conhecimento desta, e respondê-la no prazo legal;
- d) A intimação do ilustre membro do Ministério Público;
- e) a procedência dos pedidos, com a confirmação da medida liminar deferida, sentenciando, em caráter definitivo,o afastamento do lar da ré; e
- f) A condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, a serem revertidos ao PROJUR, conta esta

instituída pelo art. 5°, II, Lei nº 2131 de 12/111998 a serem recolhidos junto ao Banco XXXX através de Documento de Arrecadação (DAR) com o código XXX.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

Nestes termos, pede deferimento. XXXXXX - DF, XX de XXXXXX de XXX.

> Fulano de tal Requerente

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

, **Fulano de tal**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXX expedida pela SSP/DF (doc.01), inscrita no CPF sob o nº. XXXXXX(doc.02), residente e

domiciliada na XXXXXXX- Planalto(doc. 03), telefone: XXXXXXX declara, com a finalidade de obter a gratuidade da justiça (Lei nº 1060/50), que não possui condições econômicas e financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, estando ciente de que, se falsa foi esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do pagamento de até 10 (dez) vezes o valor das custas judiciais sonegadas (§ 1º, do art. 4º da Lei nº 1060/50).

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inciso III, do art. 267 do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento de mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competirem.

XXXXX/DF, XX de XXXXXX de XXXX.



Declaração do responsável pelo atendimento

Afirmo que orientei o Requerente sobre o teor desta Declaração, sobre quem pode ser beneficiado pela assistência jurídica gratuita e sobre quais as possíveis conseqüências de falsa declaração.

XXXXXX/DF, XX de XXXX de XXXX.